

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

### Edital Republicado

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº. 097/2021**, modalidade **Pregão Presencial nº. 033/2021**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

#### **Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:**

**Aos 28 de Outubro de 2021 às 08h30m**, no Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., Bairro Tiradentes, CEP 38480.000, Tupaciguara-MG.

#### **1- Do Objeto**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a locação 01 ambulância tipo D, convertida para UTI móvel, visando o transporte de pacientes diagnosticados com COVID-19, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

#### **2 - Das Condições de Participação**

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário da Administração Pública Municipal, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que a presente restrição não caracteriza cerceamento de participação, devido ao fato de que conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a contratação dos serviços a serem prestados.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

### **4 - Do Adiamento**

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

### **5 - Da Representação e do Credenciamento**

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do contrato social com objeto compatível ao objeto da presente licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

I.1 - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado).

II - procuração, conforme anexo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

5.4 - **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tais como cópia do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identificação pessoal, devidamente autenticados.**

5.5 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

5.6 - **Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (conforme anexo) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

### **6 - Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes**

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1).

c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara  
Processo Licitatório nº. 097/2021  
Pregão Presencial nº. 033/2021  
Razão Social  
CNPJ nº.  
Envelope nº. 1 - Proposta Comercial

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara  
Processo Licitatório nº. 097/2021  
Pregão Presencial nº. 033/2021  
Razão Social  
CNPJ nº.  
Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Tupaciguara não se responsabilizará por envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação que não sejam devidamente entregues ao Pregoeiro.

6.7 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério do Pregoeiro.

6.9 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

6.10 – Caso algum documento seja apresentado sem autenticação, o participante poderá apresentar o original durante a sessão.

6.11 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

6.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.14 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

**6.15 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 dias após a data de emissão.**

### **7 - Da Proposta Comercial**

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, datilografada ou impressa, com carimbo identificador da empresa, com os seguintes requisitos:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.
- b) Conter a descrição completa do item, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- d) Conter o preço unitário e total.
- e) Nos preços propostos será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.
- f) Nos preços não poderá haver condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item da licitação.
- g) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes a prestação do objeto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.

i) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 64§ 3º da Lei nº. 8.666/93.

j) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

k) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.

l) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.

m) Não será aceita proposta enviada por fax, *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.

n) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

### 7.2 - Observações gerais sobre a proposta:

- a) Observar modelo de proposta constante em anexo a este instrumento convocatório;
- b) Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
- c) A falta de assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim;
- d) O Pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- e) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros serviços que não sejam aqueles solicitados no Termo de Referência.
- f) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- g) Para que possa subsidiar a elaboração de sua proposta, o interessado poderá solicitar os valores estimados para contratação do objeto desse certame mediante pedido de esclarecimento/informação no endereço eletrônico [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com), junto ao Departamento de Licitação, na medida em que as cotações de mercado se encontram juntadas no processo licitatório.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

### **8 - Dos Documentos de Habilitação**

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

#### **8.1.1 - Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.1.2 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

### **8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.1.4 – Qualificação Técnica**

a) Apresentar Registro no CRM da sede da empresa.

c) Inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

### **8.1.5 - Outras Comprovações**

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

b) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo.

c) Alvará Sanitário vigente, compatível com objeto licitado.

## **9 - Do Julgamento das Propostas**

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na fase de lances, o Pregoeiro poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.

b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

- c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
  - d) Que após as fases de lances e negociação, estejam com o valor acima do orçado pela Administração.
  - e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
  - f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
  - g) Conttenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- 9.17 - Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital, para julgamento das propostas.
- 9.18 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o Pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.
- 9.19 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.
- 9.20 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

### **10 - Do Julgamento da habilitação**

- 10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.4.1 - Conforme acórdão 1.211/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar à inclusão que será avaliada pelo pregoeiro.

10.5 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

10.8 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

### **11 - Dos Recursos Administrativos**

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

11.3 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no departamento.

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.2, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.11 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **12 - Da Adjudicação e da Homologação**

12.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a mesma será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

12.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

### **13 - Da Contratação**

13.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da data da notificação.

13.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

13.5 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinatura do contrato.

### **14 - Das Obrigações da Contratada**

14.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

14.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

14.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

14.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

14.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

14.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

14.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

14.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

14.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

14.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

14.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

14.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

14.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

14.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

14.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

14.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

14.20 - Entregar os produtos em bom estado de conservação, sem amasso e qualquer outro tipo de avaria.

13.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

14.22 – Constar em nota fiscal, dados bancários para pagamento.

### **15 - Das Obrigações do Contratante**

15.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

15.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

15.6 - Receber definitivamente o objeto.

### **16 - Do Reajuste**

16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

16.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16.3 – Caso o contrato seja prorrogado, será utilizado o índice IPCA para reajuste.

### **17 – Do recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização.**

17.1 - O objeto deverá ser **entregue 10 dias**, após o recebimento da ACS na Unidade Mista de Saúde, localizado na Praça Tancredo Neves s/n, Bairro Paineiras, CEP 38.480-000 ou em outro local designado pelo contratante, conforme solicitado.

17.2 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

17.3 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de duas horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

17.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.5 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 17.3, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

17.6 - O Município de Tupaciguara, através de representante, indicado pela secretaria requisitante exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.7 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **18 - Do Preço e do Pagamento**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

18.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

18.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

18.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

18.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

18.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

18.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

18.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

18.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **19 - Da vigência**

19.1 - A presente terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021.

### **20 - Das Penalidades**

20.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

20.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

20.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **21 - Da Dotação Orçamentária**

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0002.0002.0002**

### **22 - Das Disposições Gerais**

22.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

22.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

22.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

22.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

22.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

22.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal no. 8.666/93.

22.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

22.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/no. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0009 - E-mail: licitacaogestao20212024@gmail.com.

22.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

22.19 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

22.20 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei no. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

22.21 – As sessões de licitação serão gravadas e em até 48 horas disponibilizadas no site da Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal 3.048/2020.

21.22 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II – Minuta do Termo de Referência;

Anexo III - Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração que não Emprega Menor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

Anexo VI - Minuta de contrato;

Anexo VII - Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.

Tupaciguara/MG, 15 de Outubro de 2021.

---

Gustavo Henrique de Oliveira Santos  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

**Anexo II**

**Termo de Referência**

**1) Do Objeto**

Locação de 01 caminhonete/ambulância tipo D, convertida para UTI móvel, visando o transporte de pacientes diagnosticados com COVID-19, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**2) Justificativa**

A presente contratação tem como finalidade transportar os pacientes diagnosticados com COVID-19 em estado grave, para os municípios de nossa regulação, visto que os pacientes necessitam de serem transportados em ambulâncias com espaço para a bala de oxigênio, respirador, médico(a) e enfermeiro(a), sendo que o Município somente possui ambulâncias pequenas o que impossibilita transportar os pacientes que necessitam do transporte com urgência.

**3) Discriminação dos itens e valor estimado unitário**

Un	Quantidade	Código	Especificação	Valor estimado mensal
Mensal	12,00	389.412	Locação de uma (01) furgão/ambulância tipo D, convertida para UTI móvel com régua de oxigênio e inversor, teto alto e carroceria longa, com quilometragem livre durante o período de locação da mesma, equipada com: 01 maca articulável em alumínio com colchão e tirantes, 02 balões de oxigênio, 01 TAG para pedágios SEM PARAR em funcionamento.	R\$20.166,66

**4) Características do veículo**

a) Veículo seminovo com no máximo 3 anos de uso, tipo FURGÃO LONGO DE TETO ALTO com no mínimo 10m<sup>3</sup> de espaço no compartimento interno, de cor branca e porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, e demais itens de série estabelecidos pela montadora, a saber:

b) ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Dimensões Comprimento total mínimo = 5.850 mm  
Distância mínima entre eixos = 3.300 mm Capacidade mínima de carga = 1.400 kg

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.540 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.750 mm Largura externa máxima = 2.200 mm Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler Combustível = Diesel Potência de pelo menos 130 cv Torque de pelo menos 30 kgfm Cilindrada mínima = 2.000 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros Freios e Suspensão Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas.

Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado; Direção Hidráulica e/ou Elétrica, original de fábrica. Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré.

c) Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Tacômetro (contagens do motor); Limpador de pára-brisa dianteiro com temporizador; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos; Indicador do nível de combustível; Marcador de temperatura de motor; Isolamento termo acústico do compartimento do motor; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, sendo o da poltrona do médico do tipo retrátil, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

d) Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

(compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.750 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. A porta lateral corredeira deverá ter largura mínima de 1.250mm, para comportar o armário, o balaústre vertical e passagem adequada. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim o veículo deverá ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. OBS: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

e) Sistema Elétrico Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte anterior superior do armário. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Uma tomada tripolar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

(2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. Iluminação A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. 2) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.0 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). 3) “Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: 1) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). 2) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.” Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

podendo ser: 1) Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada; 2) Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência Sinalizador frontal principal: Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópios intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: g) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens. h) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °. i) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 ° Em todas as opções, o

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

signalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

f) Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°. c) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20° Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

g) Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); II. botão liga-desliga para a sirene; III. botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; V. microfone para utilização da sirene como megafone; VI. controle de volume do megafone. Deverá possuir sinalizador acústico de ré.

h) Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS. Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional com tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento, etc.

i) Sistema de Oxigênio O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT

O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O<sub>2</sub>, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m<sup>3</sup> / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm<sup>2</sup>, pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm<sup>2</sup>. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbuhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm<sup>2</sup>. Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

resistência. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO<sub>2</sub> em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

j) Ventilação A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento, sendo que a janela da porta lateral corredeira obrigatoriamente precisará ter na sua parte anterior este sistema de abertura. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, sendo que a caixa evaporadora do sistema de ar condicionado do painel deverá possuir no mínimo 12.000 BTUs. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente precisará possuir a capacidade necessária, sendo obrigatório um total de no mínimo 50.000 BTUs só para o compartimento traseiro (não considerando a caixa da cabine) e uma distribuição uniforme, para isto poderá possuir uma das configurações abaixo, desde que a refrigeração seja distribuída por todo o compartimento do paciente. a) Possuir caixa frontal com duto central de distribuição;

b) Possuir duas caixas só para o compartimento do paciente, sendo uma frontal e uma traseira, esta obrigatoriamente externa ao veículo; c) Possuir caixa central única, obrigatoriamente externa ao veículo localizada sobre o teto do mesmo. O sistema de aquecimento do compartimento do paciente poderá possuir ponto único de insuflamento. O sistema de ventilação, além das janelas nas 3 portas, precisará possuir sistema de exaustão forçada não localizado no teto do veículo e que não permita a entrada de água através deste.

k) Bancos Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos subabdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. No salão de atendimento, paralelamente à maca, deverão ser montados 3 bancos com assentos escamoteáveis, encostos e apoios de cabeças fixos, todos revestidos em corvim, os 3 bancos além de poderem transportar 3 pacientes ou membros da equipe assentados, devem permitir o

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

transporte emergencial de uma vítima imobilizada em prancha longa. Devem possuir três cintos de segurança individuais do tipo subabdominal e dispositivo que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. Os encostos dos bancos deverão ter no máximo 70 mm de espessura. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, com ajuste em distância para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados adequados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

l) Maca - Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter um espaço de no mínimo 400 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância, para eventual utilização de aparelho de tração femoral. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

m) Cadeira de Rodas - Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

n) Pranchas de coluna Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão, os quais deverão ser de formato de impressão negativa dos dedos, tornando a pegada mais segura e precisa no momento do atendimento. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Na parte frontal da capa logotipo do conforme preconiza manual de aplicações de marcas e fontes do Ministério da Saúde.

o) DESIGN INTERNO E EXTERNO A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Design Interno Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV moldada conforme geometria do veículo. As caixas de rodas se

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Deverá ser evitado o uso de massa siliconadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

p) Balaústre: Deverá ter dois pega-mãos no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca borda, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega-mãos ou balaústres verticais, sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

q) Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

r) Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa sendo que a janela da porta lateral corrediça obrigatoriamente precisará ter na sua parte anterior este sistema de abertura.

s) Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo: Uma base para os cilindros de gases na traseira esquerda; Uma base para o cilindro portátil e o extintor de incêndio na traseira direita, que deverá revestir a caixa de roda e abrigar os cones; Um armário lateral com escaninhos de diversos tamanhos, com e sem portas, localizado na parte centro- posterior da lateral esquerda na região ao lado da maca. Este armário terá pouca profundidade, praticamente apenas o suficiente para cobrir a caixa de roda do veículo, permitindo que a maca fique posicionada bem para a direita do veículo; Armário tipo balcão localizado na parte anterior inferior da lateral esquerda, mais profundo que o armário lateral posterior, dentro deste armário deverão ser acondicionados os equipamentos elétricos como:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

Inversor, carregador, bateria auxiliar, etc., e possuir os devidos acessos para manutenção. Duas lixeiras, uma para materiais perfuro-cortante e uma para “descartex padrão de 5 l”; 2 armários superiores na lateral esquerda, com 2 portas corredeças em policarbonato cada armário, na extensão deste armário, na sua parte anterior deve estar localizada a central elétrica; Armário tipo torre, localizado na parte posterior da porta lateral corredeça, acessado através desta quando aberta ou pela sua parte traseira (pelo interior do veículo), destinado à guarda de mochilas; Armário superior tipo porta-objeto com 2 prateleiras com aparadores, situado no canto traseiro superior;

Todos os armários deverão ser confeccionados em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas dos armários deverão ser corredeças em policarbonato, bipartidas. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco ou dispositivo similar para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os dispositivos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. A bancada para acomodação dos equipamentos deve permitir a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, dotada de tubo vertical para fixação de diversos equipamentos médicos, batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm, além de borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: 01 base para os cilindros de gases na traseira esquerda; 01 base para o cilindro portátil e o extintor de incêndio, na traseira direita, que deverá revestir a caixa de roda e abrigar os cones; 01 armário lateral com escaninhos de diversos tamanhos, com e sem portas, localizado na parte centro-posterior da lateral esquerda na região ao lado da maca. Este armário terá pouca profundidade, praticamente apenas o suficiente para cobrir a caixa de roda do veículo, permitindo que a maca fique posicionada bem para a direita do veículo; 01 armário superior na lateral esquerda, para guarda de materiais com 2 módulo com 2 portas corredeças em policarbonato bipartidas em cada módulo, com batente frontal de 50 mm , medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m. Na extensão deste armário, junto à divisória, deve estar localizada a central elétrica; 01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com no mínimo 1,50 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m.

Duas lixeiras, uma para materiais perfuro-cortante e uma para “descartex padrão de 5 l”; 01 tubo vertical para fixação de equipamentos médicos, localizado entre o armário superior e a bancada; 01 armário tipo torre na parte posterior da porta lateral direita corredeira, para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal e traseiro de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 0,5 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; 01 Armário superior tipo porta-objeto com 2 prateleiras com aparadores, situado no canto traseiro superior; 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corredeiras e acima do alojamento da cadeira de rodas; A forma final de todo conjunto de armários deverá se adequar às características físicas do veículo vencedor. Design Externo A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde.

t) DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: Suporte de Segurança Extintor de Pó ABC de 6 kg 3 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT. 1 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

### 5) Dos equipamento médicos que deverão compor a ambulância

#### 1. BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL)

Características:

- Informações no display da velocidade, volume e tempo;
- Deve utilizar equipo universal padrão com diâmetro para macro gotas;
- Deve ser utilizada para infusão de medicamentos, soro, nutrição enteral e parenteral, entre outras soluções;
- Mecanismo de gotejamento controlado por micro processador e operação continua;
- Modos micro e macro;
- Botão liga/desliga;
- Porta RS 232 e Infravermelho;
- Processo de infusão volumétrico;
- Provido de Alarmes de: erro de sistema, Oclusão do fluxo, Ar na Linha, Falta de líquidos, Fluxo Livre, Fim de Infusão, Bateria Fraca, Bomba Parada, Instalação ou programação Incorreta;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

- Detecção de bolha de ar;
  - Provido de auto-teste
  - Deve possuir KVO manutenção de veia aberta de no máximo 05 ml/h;
  - Provido de sensor de gotejamento ultrassônico;
  - Detector de ar na tubulação configurável entre 50, 100, 250 e 500 microlitros;
  - Providos de taxas de Bolus e Pressão de oclusão programáveis, com os seguintes valores: Pressão mínima de alarme de oclusão 100 mmhg aproximadamente, Pressão máxima de alarme de oclusão 1000 mmhg aproximadamente, Velocidade de Bolus compreendida entre 01 a 999 mililitros / horas com incrementos de 1ml e Volume de Bolus compreendida entre 0 a 99 mililitros / horas com incrementos de 1 ml;
  - Com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 06 (seis) horas;
  - Alimentação 220 volts/60HZ
  - Dimensões aproximadas de 135 mm x 140 mm x 100 mm. Taxas de microgotejador:
  - Volume compreendida entre 0,1 a 99,9 mililitros com incrementos de 0,1 ml e de 100 a 999 com incrementos de 1 ml;
  - Velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 99,9 mililitros / hora com incrementos de 0,1 ml;
- Taxas em microgotejador:
- Volume compreendida entre 1 a 9999 mililitros com incrementos de 1 ml;
  - Velocidade do fluxo compreendida entre 1 999 mililitros / hora com incrementos de 01 ml.
- Deverá Acompanhar com o equipamento:
- Sensor de gotas;
  - Suporte para hastes;
  - Cabo de alimentação elétrico;
  - Manuais de Operação e manutenção em português;
  - Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços;
  - Assistência técnica;
  - Registro no Ministério da Saúde
  - Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 – Equipamento Eletro médico.

### 2. VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE:

#### Características:

• Ventilador ciclado a tempo com volume constante para ventilação controlada em emergência, pneumático, não necessitando de alimentação elétrica para funcionar. Para uso em pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir modo de ventilação controlado a volume IPPV, pressão limitada com volume inconstante, deve possuir válvulas PEEP, e um sistema de alarmes integrados de pressão alta e baixa. Deve ter facilidade de ajuste com escala colorida de frequência e volume corrente de acordo com a faixa de trabalho adequada a cada tipo de paciente, para ajuste rápido imprescindível à situação de emergência e transporte, facilitando a seleção de parâmetros para crianças e adultos.

#### • CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Peso do ventilador: menor que 4,0(QUATRO) Kg
- Frequência aproximada de 5 a 40 RPM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

- Volume Mínimo: de 3 a 20 LPM
- Limite regulável de pressão máxima de 22 a 55 cm H<sub>2</sub>O;
- Concentração de O<sub>2</sub>: de 21 ou 100% e 55% por acionamento de comando no painel;
- Proteção contra desligamento contra desligamento acidental na chave Liga/Desliga.
- Alarmes visuais e sonoros acionados pneumaticamente para:
- Alta pressão das vias aéreas, Baixa pressão das vias aéreas, pressão de alimentação.
- Alimentação:
  - Oxigênio comprimido em cilindro de O<sub>2</sub>; Com sistema de fixação à maca de transporte.
  - Para uso com Circuito de paciente totalmente autoclavável a 134° Celsius, composto de duas traqueias externamente corrugadas e lisas internamente e duas válvulas unidirecionais. Mangueira de conexão para cilindro O<sub>2</sub> padrão DISS.
  - Acompanhado de: O<sub>2</sub> (duas) traqueias de silicone; O<sub>2</sub>(duas) válvulas expiratórias e dois cotovelos, sendo todas as peças autoclaváveis. Sistema de transporte com bolsa, cilindro e sistema de fixação do equipamento na ambulância.
  - Todos os acessórios para o completo funcionamento do aparelho;
  - Manuais de Operação e Manutenção
  - Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços;
  - Treinamento Operacional e instalação do equipamento;
  - Assistência técnica autorizada.
  - Boas práticas de fabricação da ANVISA ou equivalente do país de origem com tradução juramentada.
  - Registro no Ministério da Saúde

### 3. INCUBADORA DE TRANSPORTE

Características:

- Cúpula dupla parede em acrílico transporte com no mínimo duas portinholas para movimentos do recém-nascido sem abertura da cúpula;
- Movimento de abertura fixado por amortecedores;
- Suporte móvel com altura regulável e amortecedores;
- Orifício para facilitar a entrega rápida e segura de tubos de infusão ventilação e cabos de monitores;
- Controle de temperatura do interior da incubadora;
- Alarme áudio visual para temperatura acima de 38° Celsius, hipotermia, bateria baixa e falta de circulação de ar no interior da incubadora;
- Termostato eletrônico controlado através de sensor na pele da criança;
- Leite e colchonete removíveis e de material atóxico;
- Controle de umidade;
- Possua bateria recarregável;
- Alimentação 220 volts 60 Hz e 12 volts Acompanha:
  - 01 (um) Sensor de pele;
  - 01 (uma) Caixa com 08 (oito) filtros de ar;
  - Suporte para soro em aço inoxidável;
  - Cilindro completo de O<sub>2</sub> e Ar;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

- Mangueira de O2 e Ar;
- Cabo de alimentação de 12 voltz;
- Manuais de operação e manutenção; Demais acessórios necessários ao completo funcionamento. Instalação e treinamento Operacional; Assistência técnica autorizada no estado da Paraíba Garantia de 01 (um) ano para peças e serviços. O aparelho deve estar em conformidade com ABNT NBR/IEC 601.1. Registro no Ministério da Saúde.

#### 4. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA ECG, SPO2 E PNI

Características:

- Monitores multiparamétrico micro processado, portátil.
  - Com tela LCD colorida com matriz ativa de alta resolução, tamanho igual ou superior a 10, com possibilidade de inserção de novos parâmetros.
  - Bateria, recarregável, com autonomia para no mínimo 02 horas;
  - Possibilidade de configuração de diferentes parâmetros simultâneos através da inclusão de módulos, abrangendo no mínimo: ECG, SpO2, ritmo respiratório, PNI Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos
  - Alimentação 220 Voltz automático Parâmetro de ECG:
  - Pré-amplificador de ECG flutuante com no mínimo 07 derivações;
  - Ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela
  - Imagem congelável em caso de arritmia com ativação automática de outro canal para continuidade da monitoração;
  - Indicação digital da frequência cardíaca na tela;
  - Faixa mínima de medição de frequência cardíaca: 0 a 250 bpm;
  - Resolução: 1 bpm;
  - Detecção/rejeição de pulso marca-passo;
  - Filtros selecionáveis para no mínimo tremor muscular e 60 Hz;
  - Proteção contra descargas do desfibrilador e bisturi elétrico
  - Alarmes audiovisuais para: arritmias (taquicardia e braquicardia), eletrodo solto, assistolia, com registro automático do evento;
  - Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume Parâmetro de SpO2:
  - Indicação digital e curva pletismográfica.
  - Faixa de medição: 0 a 100%.
  - Precisão de aproximadamente 2% para valores entre 70 e 100%
  - Alarme de falha, de falta de sensor e alarme ajustável de saturação alta e baixa.
- Parâmetro de PRESSÃO NÃO INVASIVA:
- Medição de pressão sistólica, média e diastólica
  - Pressão máxima adulto: 300mm Hg.
  - Pressão máxima pediátrico: 150 mm Hg.
  - Alarmes: pressão alta e baixa Acompanham:
  - 01 Cabo força
  - 01 Cabo de ECG 05 vias;
  - 01 Kit completo para PNI, tamanho adulto,
  - 01 kit completo para PNI, tamanho pediátrico;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

- 01 Sensor para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts
- 01 Sensor tipo Y, para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts
- Manual de operação e Manutenção original, atualizado e em português;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento;
- Garantia de no mínimo um ano para peças e serviços; instalação do equipamento e treinamento operacional;
- Assistência técnica comprovada e autorizada.
- Assistência técnica comprovada e autorizada.
- Segurança elétrica em conformidade com a NBR/IEC 601.1 e 601.1.2. 5. **CARDIOVERSOR**  
Características:
  - Com tecnologia de onda Bifásica, tendo integrado em um mesmo aparelho: monitoração de ECG e desfibrilação com sincronismo com a onda R;
  - Capacidade de utilização com pás internas esterilizáveis;
  - Seleção de energia até 200 Joules;
  - Saída isolada;
  - Possua no aparelho local para prender as pás quando não estiverem em uso; • descarregue automaticamente quando desligado;
  - Pá externa adulto e pediátrica;
  - Teste de descarga no próprio aparelho;
  - Visualização em tela da energia selecionada, e local da onda de ECG que foi emitido o pulso;
  - Detecção e visualização em tela da maioria dos pulsos de marca-passos implantáveis e transcutâneo;
  - Capacidade de operação tanto no modo manual como no modo de DEA (desfibrilação externa semiautomática);
    - Monitor de ECG com 01 canal e no mínimo 03 derivações;
    - Traçado congelável;
    - Frequência cardíaca com leitura digital;
    - Indicador de falta de cabo paciente;
    - Alarme ajustável para taquicardia, braquicardia e assistolia
    - Funcione com bateria interna recarregável com capacidade para no mínimo 10 disparos ou aproximadamente 2 horas de monitoração;
    - Alimentação elétrica 220V +/- 10% - 60Hz;
    - Indicador de Alimentação na Rede Elétrica ;
    - Indicador de nível de bateria;
    - Possibilite aquisição de sinal cardíaco através das pás de desfibrilação;
    - Impressora de cabeça térmica com alta resolução, para impressão do sinal de ECG, embutida no cardioversor;
- Acompanham:
  - 01 cabo paciente com respectivos eletrodos reutilizáveis;
  - Jogo pá externas adulta e pediátrica;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

- 02 frascos de gel para pás de desfibrilação;
- Eletrodos; Observação: Os equipamentos relacionados abaixo não estão contemplados no termo de referência do processo de locação das ambulâncias tipo avançada. Logo, estamos descrevendo as especificações técnicas dos mesmos abaixo:

### 1. AMBÚ INFANTIL

Características:

- Ressuscitador infantil, composto por:
  - Balão auto inflável confeccionado em silicone;
  - Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação;
  - Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha;
  - Tamanho infantil;
- Possibilita administrar ar enriquecido com oxigênio através de válvula especial de entrada;
- Permite fácil limpeza e autoclavável;

Acompanha:

- 01 (uma) máscara para adulto;
- Todos acessórios necessários ao correto funcionamento; É Exigido:
  - Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento
  - Assistência técnica autorizada;
  - Registro no Ministério da Saúde;

Manuais:

- Manual de operação em português.

### 2. AMBÚ ADULTO

Características

- Ressuscitador manual adulto, composto por:
  - Balão auto inflável confeccionado em silicone;
  - Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação;
  - Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha;
  - Tamanho grande (adulto);
- Possibilita administrar as enriquecido com oxigênio de válvula especial de entrada;
- Permite fácil limpeza e autoclavável;

Acompanha:

- 01 (uma) máscara para adulto;
- Todos acessórios necessários ao correto funcionamento;

É Exigido:

- Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento
- Assistência técnica autorizada;
- Registro no Ministério da Saúde;

Manuais:

- Manual de operação em português.

### 3. LARINGOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

### Características:

- Cabo pequeno em metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para pilhas médias;
- Jogo de lâminas de 0 a 4 retas e curvas em aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz;
- Encaixe para lâmina padrão internacional;
- Contatos com material antioxidante;
- Lâmpada especial de alta luminosidade;
- Pino de aço substituível;
- Acondicionamento em bolsa de courvin, fechada com zíper;

### Acompanha:

- Guia de intubação;
- Todos acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; • Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços;
- Manual de operação;
- Assistência técnica;
- Registro no Ministério da Saúde.

#### 4. ESTETOCÓPIO ADULTO / INFANTIL

### Características:

- Olivas substituíveis, em plásticos resistentes, com acabamento sem rebarbas;
- Conjunto biauricular em aço inoxidável flexível na curvatura do tubo Y;
- Auscultador duplo em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível, de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientes e um máximo de sons ambiente e um máximo de sons próprios do paciente;
- Membrana de diafragma sobressalente, resistente para ser acondicionado no auscultador;
- Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho;
- Assistência técnica;
- Registro no Ministério da Saúde.

#### 5. COLAR CERVICAL EM PLÁSTICO SEMIRÍGIDO

### Características:

- Em plástico semirrígido, com apoio mentoniano e estofado nas bordas;
- Fecho de velcro de nylon, com pelo menos 2 Cm de largura, tendo um perfeito ajuste ao pescoço;
- Revestido com material flexível e resistente;
- Nas medidas de 50 Cm de comprimento X 2,5 Cm de espessura;
- Permite Regulagem aos tamanhos P, M, G;
- Garantia de 01 (um) ano para o produto.

6. PRANCHA LONGA PARA RESGATE Características: Em plástico semirrígido, com 03 cintos para suportar no mínimo 130 kg, com dimensões mínimas de 185 X 46 cm.

7. PRANCHA CURTA PARA RESGATE Características: Em plástico semirrígido, com 03 cintos para suportar no mínimo 110 kg, com dimensões mínimas de 82 X 46 cm.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

### 6) Valor estimado

5.1 - O valor estimado para a prestação dos serviços é de **R\$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)**.

### 5) Do recebimento, prazo de entrega e fiscalização

- a) A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma total, logo o fornecedor deverá ter o produto em estoque, tendo em vista o prazo de entrega ser de 10 dias após a solicitação.
- b) A ambulância deverá ser entregue no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição devidamente autorizada. Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais e trabalhistas.
- c) O prazo de entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
- d) Os produtos serão recebidos da seguinte forma: A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades, quando for o caso. B) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- e) Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.
- f) O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.
- g) Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.
- h) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- i) Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no Edital, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
- j) O Município de Tupaciguara, através de seu representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

k) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **6) Obrigações da Contratada**

a) A ambulância será entregue em perfeito estado de estado de funcionamento, ficando a contratada responsável pelas devidas manutenções preventivas e corretivas.

b) O veículo deverá ser identificado, seguindo todas as regras pertinentes e conter sinalizadores ópticos e acústicos.

c) O veículo deverá ficar à disposição do Município 24 horas por dia, 7 dias por semana, e será totalmente operado por funcionários do Município.

d) Quando for necessário realizar a remoção de algum paciente, o Município quem fornecerá a equipe médica, de enfermeiros, farmacêuticos e motorista para realizar o acompanhamento.

e) Caso ocorra alguma avaria e não seja possível o uso, a empresa deverá fornecer outro veículo até que o veículo original seja reparado.

f) A empresa deverá fornecer seguro total que cubra tanto o veículo, quanto os passageiros quanto terceiros.

g) O veículo deverá estar com documentação regular, arcando com todos os custos, tais como: licenciamento, depreciação do veículo, seguros obrigatórios, seguro total, franquia, taxas, manutenção de qualquer natureza, preventiva e corretiva, reposição de peças, conserto e reposição de pneus, e danos causados a terceiros.

h) Responsabilizar-se pelos serviços de guincho(remoção) em casos de sinistro, inoperância mecânica, elétrica, hidráulica ou outras desconhecidas, sem limite de quilometragem e quantidades de ocorrências, podendo ser própria ou subcontratada (seguro), sem ônus adicionais.

i) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos as revisões programadas, manutenções preventivas e corretivas, substituição dos pneus, necessárias a garantir o funcionamento do veículo objeto da contratação.

j) O veículo deverá atender a Portaria GM/MS n. 2048 de 05 de novembro de 2002.

k) Fornecer a TAG de pedágio, sem nenhuma cobrança para o Município, independente do uso.

k.1) No caso do pagamento de pedágios a estimativa é de em média 10 pedágios/dia.

l) Multas de trânsito referente a imprudência, excesso de velocidade, direção perigosa o condutor será responsabilizado, porém as demais multas referentes ao veículo será de responsabilidade da contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

m) Também é de responsabilidade da contratada a manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos e equipamentos médicos embarcados, no entanto a reposição dos insumos e medicamentos utilizados é de responsabilidade do Município.

Tupaciguara/MG, 15 de Outubro de 2021.

---

Thaís Rodrigues Souto Borges  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

**Anexo III**

**Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2021, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação do Representante da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

**Anexo IV**

**Credenciamento**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº. ...., inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. ...., a participar da licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. ...., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

**Anexo V**

**Declaração que não emprega menor**

A (empresa proponente) inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

**Anexo VI**

**Minuta de Contrato Administrativo**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Francisco Lourenço Borges Neto**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 034.760.586-97, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Teodomiro Martins Prudente, nº 43, casa 05, Residencial Solarium, bairro Nova Esperança, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ a (av/rua) \_\_\_\_\_ (nº.) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ na (av./rua) \_\_\_\_\_, (nº.) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 097/2021, decorrente do Pregão Presencial nº. 033/2021, homologado em xx/xx/xxxx, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Locação de 01 caminhonete/ambulância tipo D, convertida para UTI móvel, visando o transporte de pacientes diagnosticados com COVID-19, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 033/2021.
- b) Proposta Comercial Adjudicada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

### **Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0002.0002.0002**

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2021.

### **Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização.**

4.1 - O objeto deverá ser **entregue 10 dias**, após o recebimento da ACS na Unidade Mista de Saúde, localizado na Praça Tancredo Neves, s/n Bairro Paineiras, CEP 38.480-000 ou em outro local designado pelo contratante, conforme solicitado.

4.2 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

4.3 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de duas horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

4.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 4.3, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.6 - O Município de Tupaciguara, através de representante indicado pela secretaria requisitante exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.7 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento**

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o presente contrato.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais**

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

### **Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante**

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

### **Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada**

8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.

8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

8.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência de 30 dias do término da vigência contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.

8.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

### **Cláusula Nona - Da Rescisão**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração.
- II - amigável, por acordo entre as partes.
- III - por determinação judicial.

### **Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Cláusula Décima Primeira - Da Publicação**

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

**Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Município de Tupaciguara**  
**Contratante**

**Razão Social**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

1)Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2)Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

**Anexo VII**

**Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, declara expressamente para os fins da LC 123/06 que na presente data esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa